

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo a transferir recursos a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, portadora do CNPJ nº 77.744.639/0001-06, para atendimento do Projeto CASA LAR.

Art. 2º Os repasses financeiros serão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802-0824400292.033-3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de junho de 2002.

ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de junho de 2002

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete